

# A IMPORTÂNCIA DOS GRUPOS REFLEXIVOS DESTINADOS À HOMENS DENUNCIADOS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA<sup>1</sup>

## THE IMPORTANCE OF REFLECTION GROUPS FOR MEN REPORTED FOR DOMESTIC VIOLENCE

Carolina Vitória Haak Niza<sup>2</sup>  
Leticia Ester Dias Da Fonseca<sup>3</sup>  
Amanda Gassenferth<sup>4</sup>

**Resumo:** A violência contra a mulher é um fenômeno social enraizado fortemente no Brasil e no mundo, que envolve não só o ato da violência física em si, mas todo um contexto histórico, carregado de questões pertinentes relacionadas aos autores de tais delitos, que podem e devem ser discutidas. Essa violência em específico, reflete em consequências destinadas à todos aqueles envolvidos nessa problemática, principalmente no que se refere à demandas psíquicas em suas diversas camadas. Levando em consideração levantamentos e estudos sociais e psicológicos realizados acerca desse tema, a violência reproduzida se origina de uma violência já vivida em algum momento, independente de sua classificação ou nível de intensidade. Com isso, realizada uma revisão narrativa com método qualitativo referente a elaboração de projetos destinados à autores de violência doméstica, nota-se que é de suma importância elencar tais intervenções destinadas aos homens, com as já presentes, oferecidas às mulheres, visando o objetivo de trazê-los a uma realidade adequada por meio de uma psicoeducação em relação à pensamentos, comportamentos e atitudes até então enraizados socialmente.

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher. Intervenções. Classificações. Erradicação. Grupos Reflexivos.

**Abstract:** Violence against women is a social phenomenon strongly rooted in Brazil and in the world, which involves not only the act of physical violence itself, but a whole historical context, loaded with pertinent questions related to the perpetrators of such crimes, who can and should be tolerant. This specific violence reflects on consequences for everyone involved with problems, especially with regard to psychic demands in their various entities. Taking into account surveys and social and psychological studies carried out on this topic, reproduced violence originates from violence that has already been experienced at some point, regardless of its classification or level of intensity. With that, it carried out a narrative review with a qualitative method referring to the elaboration of projects aimed at perpetrators of domestic violence, it is noted that it is of the utmost importance to list such interventions aimed at men, with those already present, offered to women, aiming at bring them to an adequate reality

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso na graduação em Psicologia, como requisito parcial para obtenção do título de Psicóloga pela UNISOCIESC Joinville, 2023.

<sup>2</sup> Acadêmica do curso de Psicologia da UNISOCIESC Joinville. E-mail: carolinahaak@gmail.com.

<sup>3</sup> Acadêmica do curso de Psicologia da UNISOCIESC Joinville. E-mail: leticiadias.vencerleitura@gmail.com.

<sup>4</sup> Doutoranda em Patrimônio Cultural e Sociedade, pela UNIVILLE. Professora Titular no curso de Psicologia na UNISOCIESC.

through a psychoeducation in relation to thoughts, behaviors and attitudes hitherto socially rooted.

**Keywords:** Violence against women. Interventions. Ratings. Eradication. Reflective Groups.

## 1 INTRODUÇÃO

Devido às crescentes denúncias, a Violência Contra a Mulher em condição de parceira íntima tem sido foco quanto a elaboração de projetos que ofereçam além de proteção e suporte às vítimas, intervenções contra os autores dessa problemática. Ou seja, pretendendo focar na erradicação da mesma, mostrou-se mais propício intervir diretamente com o sujeito ativo da denúncia, que nesse quadro refere-se aos parceiros que cometem a violência em todas as suas classificações, sendo elas de ordem física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, conforme a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Maria da Penha.

O Grupo de Homens Denunciados por Violência Contra Mulheres é uma dessas intervenções, e busca mostrar às diferentes áreas e esferas de estudos e pesquisas sociais, a sua relevância para a sociedade. Tal relevância, que não atua da forma que muitos na sociedade esperam por se tratar de uma intervenção não punitiva por meio do diálogo, porém, realizada da forma que cabe aos profissionais das áreas destinadas a atuar em tais projetos. Conforme Beiras et al (2021) ainda que o ideal seja o trabalho em rede e que haja conhecimento das ações, agir de forma integrada, com encaminhamentos e serviços em diálogo, é um desafio.

À parte do judiciário, que avaliará a situação em sua devida instância, a psicologia intervém no meio biopsicossocial do indivíduo, o qual de alguma forma o instalou nessa situação. Conforme Soraya, "a feminilidade e a masculinidade são socialmente percebidas como uma construção feita a partir de modelos culturais que impõem um padrão normativo, sujeito à vigilância social" (2016, p. 79). Por isso, uma prática direcionada se vê como a forma mais adequada estrategicamente falando.

É a partir desse modelo de representação de papéis que a dinâmica do Grupo de Homens Denunciados por Violência Doméstica contra suas parceiras íntimas tem mostrado sua importância do Brasil, focalizando em como a representação do papel masculino interfere de maneira autodestrutiva, não só no que se diz respeito à uma possível infração penal, mas em sua própria saúde física e psicológica. Afinal, seguindo a premissa anterior de que quem vivencia a violência, a reproduz, logo, quem percebe essa realidade, terá mais probabilidade de romper o ciclo que se encontra, através da consciência dela. Em muitos contextos, a capacidade

de ser violento e a disposição à violência (ainda que de forma abrandada ou latente) são vistas como características intrínsecas e naturalizadas das masculinidades (BEIRAS et al, 2021).

A partir dessa abordagem psicoeducativa e reflexiva, há várias camadas a serem trabalhadas. Beiras et al. (2021), trazem como exemplo a discussão a diferenciação da violência visível e a invisível e da explícita ou sutil, e que na maioria dos casos, boa parte dessas violências cometidas, são normalizados o agir desses sujeitos. Por isso, se torna clara a necessidade de propostas voltadas à estrutura que esses projetos apresentam, pois torná-los conscientes didaticamente e claramente quanto a este cenário, independente de aderirem a ideia ou não, é o principal passo para uma auto responsabilização.

Por fim, intencionalmente, os sujeitos que ali se encontram, decidirão por si mesmos se seguirão os mesmos passos que os trouxeram até lá, se tornando coniventes ao fenômeno da violência, ou se serão capazes de redirecionar seus caminhos, reconhecendo o cenário que se encontram e optando por não fazerem mais parte dele.

O avanço em relação à atenção dada aos casos de violência doméstica por meio de estudos, campanhas e projetos destinados ao suporte às vítimas, claramente se faziam necessários. Porém, levando em consideração a busca de novas estratégias, após um tempo, pensar apenas no reparo e ignorar a importância de não só pensar, mas trabalhar na origem da mesma, seria um erro, principalmente no que se refere à segurança, integridade física e saúde mental das vítimas envolvidas. Por isso, esse presente trabalho trata-se de uma revisão narrativa, de caráter explicativo a respeito das práticas de violência contra as mulheres com enfoque nos autores de tal delito.

É possível notarmos que nos grupos, são discutidos assuntos pertinentes acerca das relações tanto afetivas como familiares, e principalmente como que elas foram construídas. Além disso, o trabalho da saúde mental dos autores da violência também é enfoque, visto que faz parte do princípio de uma estrutura básica de funcionamento de qualquer ser humano. Além das questões básicas relacionadas a atitudes cotidianas, discussões relacionadas a outras demandas fora o relacionamento disfuncional em que se encontram, como por exemplo acerca do tema de abuso de álcool e outras substâncias, que são considerados possíveis fatores de risco para possíveis atos violentos, também são trazidos em pauta.

Para Beiras et al. (2021, p. 32), “as masculinidades são construídas socialmente, de forma relacional, e através da linguagem, que vai muito além do que é dito e compõe aquilo que é sentido e apreendido pelo sujeito, ainda que a nível inconsciente”. Diante disso, o grupo tem propósito grupal, de modo que através do outro se reconheçam e possam perceber que apesar de não se reconhecerem como reprodutores dessa violência, eles fazem parte desse

sistema, e tal fenômeno, é mais comum do que a tipificação de “física” que ele carrega, podendo se desdobrar de pequenas a grandes manifestações.

## **2 MÉTODO**

Esse trabalho tem como método uma revisão narrativa de caráter exploratório e abordagem qualitativa, que dispõe da discussão de temas voltados para a violência contra a mulher em diferentes aspectos, que tem por objetivo explicar o contexto das violências ocorridas e apresentar elementos que comprovam que a violência, apesar de ser mais discutida, ter mais visibilidade e ter ganho mais relevância nos dias atuais, possui um número crescente de casos comparados a anos atrás, o que traz reflexões e questionamentos sobre métodos que minimizem tais dados. Assim como retrata Beiras et al. (2021) considera-se a importância de atuação integrada com os saberes jurídico, técnico e científico para o alcance de resultados mais efetivos.

O trabalho traz consigo a subjetividade das autoras e busca trazer a linha do tempo das conquistas das mulheres, bem como, pesquisas e dados atualizados acerca do tema da masculinidade e seus desdobramentos. Diante disso, é possível que se perceba que essas propostas são úteis e necessárias revisando um contexto histórico, e salienta aspectos relevantes para o trabalho dos facilitadores em prol de melhores soluções para a problemática em questão, de forma “auxiliá-los a vislumbrar diferentes cenários e entendimentos da formação de nossa sociedade, ampliando a reflexão crítica sobre as relações de poder e a diversidade de modos de vida possíveis” (BEIRAS et al. 2021 p. 200).

## **3 CONTEXTO SOCIAL DAS MULHERES NO BRASIL**

Visto uma análise histórica sobre o tema, as mulheres sempre foram consideradas inferiores em relação ao sexo oposto pela sociedade, e infelizmente, essa consideração não partira apenas do sexo masculino, mas do feminino também. Para Safiotti (2015, p. 57), “o mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado”.

Submersas nessa realidade, em sua grande maioria, as mulheres já estavam convictas desse cenário devido à diversos fatores que a faziam se sentir dessa forma. Em meio à comparações tanto sociais quanto biológicas, criadas e firmadas para fortalecer tal argumento,

algumas dessas mulheres, inconformadas com essa realidade, foram em busca de mudanças que pudessem provar o contrário de tais especulações.

Iniciando pela luta por direitos e posições, em 1827, o direito à educação básica foi finalmente conquistado, representando um ponto de partida para um processo que até os dias de hoje segue em constante evolução. As mulheres felizmente conseguiram frequentar a escola além do nível primário. Já em 1879, conseguiram o direito de frequentar o nível superior, sendo uma conquista que abriria às mulheres, portas para sua própria independência, e claro, àquelas que queriam e sentiam vontade de partir para o meio acadêmico. O poder da escolha que até antes não tinham. Pensar na possibilidade de isso acontecer, já seria em si uma vitória conquistada (QUEIROZ, 2021).

Em 1910, adquiriram o direito à representação política. Dessa forma, colocando as mulheres em outro patamar e dando direito à voz em outras esferas até então não exploradas. Em 1932, possuíam direito ao voto, que ficou assegurado pelo primeiro Código Eleitoral Brasileiro, e então em 1962 conquistaram o direito ao trabalho, que até aquele momento era realizado somente com a permissão dos homens, com a condição de que essas mesmas mulheres fossem casadas (QUEIROZ, 2021).

Em 1974, conseguiram o direito de ter um cartão de crédito sem ter que solicitar a permissão do homem, e em 1977 que conseguiram o direito a solicitarem o divórcio legalmente. São esses acontecimentos, que geraram nas mulheres, novas formas de imaginar um futuro para si mesmas e principalmente sem a necessidade de uma figura masculina (QUEIROZ, 2021). No cenário da atual sociedade, é uma condição normal, porém, naquele tempo, eram amarras que perpetuariam um comportamento de dependência afetiva. Conforme Zolet (2000), tal dependência afetiva pode ser considerada como:

A concessão extrema, desnecessária, permissiva, na qual a pessoa se deixa na mão do outro. Pode ser classificada enquanto personalidade dependente, porque o indivíduo submete-se à subjugação afetiva, faz e reage para não perder o afeto do outro devido a algum medo, falta de autoconfiança, insegurança pessoal (p. 54).

Em 1979, adquiriram o direito de jogar futebol e em 1988 o direito à igualdade, onde passaram a ter os mesmos direitos que os homens perante a lei. Em 2002, garantiram o direito à sexualidade, sendo que antes era crime a não virgindade com direito a anulação do casamento por parte do marido, e como descrito anteriormente, em 2006 a lei Maria da Penha foi sancionada a fim de garantir os direitos de defesa das mulheres. Em 2015, a lei de reparação,

relacionada com o feminicídio, garantiu punição para a violência com morte. E a luta não cessa (QUEIROZ, 2021).

Mesmo com tantas conquistas significativas, ainda possuem resquícios de uma cultura que desvaloriza e inferioriza as mulheres, e sua linha histórica tem total relação em como as mulheres ainda são tratadas nos dias de hoje, com ideias misóginas que perpetuam violência, discriminação e assassinatos de muitas mulheres, inclusive nos dias de hoje (QUEIROZ, 2021).

Conforme mencionado a necessidade da criação de legislação especial pode se citar a Lei 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Outros mecanismo com a mesma finalidade foram criados, sendo esses a criação da Delegacia de Defesa da Mulher, Lei 13.827 de 2019, que facilita a concessão de medidas protetivas de urgência, Lei 13.104 de 2015, que definiu o homicídio praticado pela razão e condição do sexo feminino como homicídio qualificado, o feminicídio, todos os mecanismos foram criados com a mesma finalidade, amparar a mulher diante de uma sociedade machista e tentar suprir o tratamento destinado às mesmas proporcionando tratamento igualitário entre homens e mulheres (MELO, 2020. p. 6).

O artigo menciona que a violência contra a mulher é muitas vezes classificada como “intenção inderteminada” nos registros de óbitos, sem mencionar o ocorrido de fato, e como uma forma de corrigir esses erros, foram aplicadas técnicas de correção de dados do registro de óbito do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Sistema Único de Saúde (SIM/Datasus) e segundo demonstra na pesquisa, o número é de 28,62% a mais do que notificado pelo SIM. De acordo com o artigo da Fiocruz (2023), no Brasil, teve aumento de 31,46% das taxas de feminicídio só nas últimas quatro décadas, no período de 1980 a 2019, o que levanta um alerta em relação aos indicadores para tais violências e aponta para segmentar um olhar mais voltado para as políticas públicas direcionadas e eficazes (AZEVEDO, 2023).

O fato é que, além de se preocupar com o suporte e rede de apoio voltados para as vítimas, é necessário também direcionar o olhar a outros fatores que podem contribuir para a diminuição de tais violências, como por exemplo, a instrução e orientação voltados aos grupos reflexivos, a fim de conscientizar e reduzir essa taxa de mortalidade, buscando sempre medidas preventivas e conscientizadoras.

Diante disso, é capaz percebe-se que apesar de tantos avanços e tantas propostas já concretizadas, o problema é de tanta gravidade, que se faz necessário partir para outro rumo, onde as mulheres não serão mais ativas em tais projetos, mas aguardam por resultados. Dessa forma, poderá ser trabalhada a raiz do problema que toma conta do cenário feminino de geração em geração, afetando suas vidas de maneira direta ou indireta.

### 3.1 A VIOLÊNCIA NAS GERAÇÕES

A desigualdade e a imagem de submissão da mulher são criadas nos indivíduos desde a infância, enquanto ainda crianças, o menino é instruído a ser forte, não demonstrar emoções, demonstrar virilidade, enquanto as meninas são instruídas a serem educadas, aprenderem a realizar serviços domésticos, serem obedientes e futuras boas esposas e mães zelosas. Esses ensinamentos eram passados para as próximas gerações, e em relação a esses aprendizados, segundo Safiotti (2015, p.131) “no que tange ao sexismo, o portador de preconceito está, pois, investido de poder, ou seja, habilitado pela sociedade a tratar legitimamente as pessoas sobre quem recai o preconceito da maneira como este as retrata”.

Ainda assim, a própria legislação contribuiu muito para a desigualdade, pois como citado anteriormente, as mulheres foram conquistando direitos ao longo da história e ainda hoje essa desigualdade instaurada por muitos anos, reflete na sociedade, como pode-se citar que em 1800 o homem poderia por lei, matar sua esposa em caso de adultério e em 1789 foi criada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que garantia proteção apenas aos homens, o que demonstra claramente que a própria legislação trouxe a discriminação de gênero e que a violência contra a mulher é a consequência de longos anos de superioridade masculina e subordinação feminina (FERNANDES, 2015).

De acordo com um estudo realizado em Campinas, com o caso de 24 mulheres que faleceram por feminicídio, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019, mostrou que os principais fatores relevantes para tais atos foram de relacionamentos violentos (79%), relacionamentos curtos (quatro casos), relacionamento com homem casado (dois casos), questões comportamentais do agressor (seis casos), consumo de substâncias psicoativas por parte do agressor, comportamento controlador, ameaça ou tentativa de suicídio por parte do agressor, essa tática é utilizada para manipular a mulher a permanecer no relacionamento abusivo (três casos), ideia de traição ou infidelidade (três casos), separação e término do relacionamento (seis casos) e essa pesquisa mostrou que 80% das mulheres possuíam uma rede de apoio deficiente, o que dificulta no reconhecimento da gravidade da situação por parte da vítima (CAICEDO-ROA; CORDEIRO, 2022).

A violência contra a mulher pode causar repercussões a curto e médio prazo na saúde física e mental das mulheres e, inclusive, de seus filhos. Dentre as repercussões relatadas na literatura estão: ansiedade, estresse, distúrbios de sono, sintomas depressivos, cardiopatias, dores crônicas, disfunções intestinais, fibromialgia e outras. Além das repercussões à saúde sexual e reprodutiva da mulher, como disfunções sexuais, infecções sexualmente

transmissíveis, doença inflamatória pélvica, gravidez indesejada e complicações maternas e neonatais. Nesse sentido, e considerando que a violência é passiva de prevenção e o conhecimento acerca de seus fatores relacionados são fundamentais para a criação de políticas públicas pertinentes a cada região[...]. (LEITE et al. 2023, p. 2)

Como discussão, a violência afeta a todos os envolvidos, incluindo os que estão à sua volta, diretamente e indiretamente. Nos filhos, a projeção do que seria a reprodução desse comportamento quando crescer ou a ideia de fazer diferente, mas das duas futuras formas de pensamentos, trazem consigo grande bagagem emocional dos acontecimentos presenciados na infância ou adolescência. Ao homem, o papel de parecer ser sempre o dominante e o sufocamento da não demonstração de emoções e na mulher, geralmente a dependência emocional ou a culpa de não estar cumprindo seu papel perante os padrões estabelecidos pela cultura e sociedade e tentando se ajustar às normas impostas por ela.

Durante toda a história foram projetados papéis específicos para os homens e mulheres, para os homens o mundo produtivo e para as mulheres, o espaço reprodutivo, porém, com o tempo, as mulheres foram conquistando direitos e com isso ganhando espaços de lideranças na sociedade e conquistando profundas transformações nas organizações sociais (CORTIZO; GOYENECHE, 2010).

Quando falamos em mulheres, é preciso falar também sobre família, já que a maioria das violências cometidas contra a mulher, é cometida no seio familiar, e por muitas décadas o papel da mulher era apenas de dona do lar e reprodutivo, sem direitos e possibilidades de executarem outras funções ou exercerem cargos de liderança, e com isso o homem sente que a mulher é “propriedade” dele e comete tais atos, “No caso de agressões entre casais ou gerações na família, a questão é muito mais complicada, pois se combina com a hipocrisia da defesa da família (DEBERT, 2001 apud DEBERT; GREGORI, 2008, p. 175). Porém com as mudanças na organização doméstica, a mulher ganhou seu espaço na sociedade, começou a ter múltiplas jornadas e mais visibilidade no que diz respeito a qualquer tipo de violência, e com isso os homens perdem seu papel de provedor do lar, aumentando suas chances de se mostrar violentos, na medida em que os papéis tradicionais vão se reestruturando (CORTIZO; GOYENECHE, 2010).

Um agravamento é na esperança em que a parceira demonstra em relação ao companheiro, acreditando que haverá mudanças em seu comportamento, com promessas de não repetição das agressões e que sem o suporte e orientação, ocorrem por outras diversas vezes, podendo infelizmente chegar ao feminicídio. Esse marco na vida da mulher é tão forte, que durante toda sua vida, lhe foi estruturado que sua vida é de entrega e de responsabilização em relação ao

amar ao próximo mais do que a si mesma, e na contramão, a luta do movimento feminista é pelo reconhecimento de todos os aspectos de violência (CORTIZO; GOYENECHE, 2010).

#### **4 AUMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

A discussão sobre a violência contra a mulher e seus impactos na sociedade tem estado em vigência quando comparada há décadas, propondo reflexões em diversos âmbitos acerca da vida social, econômica, psicológica e física das pessoas envolvidas nessa condição. Mesmo com o aumento da preocupação e crescimento das divulgações quanto à conscientização de tal problemática, o agravo ainda se mantém com os números de denúncias e violências ocorridas alarmantes. Principalmente com a pandemia da COVID-19, houve um aumento gradativo por conta do isolamento e restrições (SOUZA; FARIAS, 2023)

Dados atualizados de 2018 informam que na América Latina e no Caribe, 25% das mulheres sofrem ou já sofreram algum tipo de violência física ou sexual ao longo da vida, trazendo destaque para a vitimização de mulheres jovens tendo como agressor o parceiro íntimo. Com isso, ações multissetoriais devem ser implementadas devido ao caráter complexo deste agravo, envolvendo também a participação social no processo da superação cultural das desigualdades de gênero. (LEITE et al., 2022. p. 2)

Dessa forma, os casos começaram a ser mais divulgados em prol de uma mudança e em busca de projetos que a fizessem ter ao menos novas propostas no meio judiciário. Hoje há a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), criada para prevenir, punir e erradicar a violência, relatando que qualquer ação realizada no âmbito físico, psicológico, sexual, patrimonial e moral, e estão resguardadas pela lei e caracterizam violação dos direitos humanos e igualitários das mulheres. Porém, se faz necessária e eficaz em relação ao seu papel principal, que é ser um meio de denúncia e punição àqueles que a cometem, não sendo o suficiente para o problema da violência contra a mulher em si, que é de cunho social.

A pandemia da Covid-19 durou cerca de dois anos e durante seu acontecimento, regras sociais e de isolamento social, como o confinamento, foram criadas a fim de diminuir os níveis de contaminações. Com isso, as famílias começaram a passar mais tempo isoladas em suas casas, saindo somente quando necessário, evitando sempre o contato com o próximo. Por consequência, houve um notório resultado na análise dos níveis de registros de violência doméstica nesse período (SOUZA; FARIAS, 2022).

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), declarou que houve um aumento nos casos de violência doméstica de 37,58% no mês de abril de 2020, comparando o mesmo mês em 2019. Ou seja, conforme os dados apresentados, a pandemia veio a ser um fator de contribuição para o agravamento de um problema já existente antes mesmo do isolamento, colocando mais em pauta tal realidade, em que as mulheres não estão seguras nem mesmo dentro de suas próprias casas (SOUZA; FARIAS, 2022).

## **5 GRUPO REFLEXIVO COMO PROCESSO DE ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Conforme Billand e Molinier (2017, p. 164) “a primeira violência que um homem pratica na vida dele [...] é contra ele mesmo. A violência contra a mulher é um desdobramento dessa violência.” Considerando como o principal desafio o olhar para si próprios, o modelo grupal de intervenção propõe evidenciar aos homens experiências caracterizadas por essa violência através do reconhecimento do outro, assimilando com as suas próprias.

Se tratando dos pontos iniciais dos grupos, os homens denunciados trazem de início principalmente as queixas quanto ao tratamento da polícia, que por conseguinte gera nos mesmos sentimentos de revolta quanto à uma assimilação de características negativas à sua imagem (BILLAND; MOLINIER, 2017). Por isso, a importância do reforço quanto à informação passada a eles pelos facilitadores de esclarecimento quanto à dimensão do projeto. O benefício quanto a uma mudança construtiva de comportamento, poderá evitar possíveis reincidências em casos de violência, conforme a instrução que é apresentada a eles, não só em relação à sua parceira íntima e sua vida social, mas também à sociedade.

Como ponto de partida para conhecer os participantes do grupo, há a verificação através do questionário sociodemográfico, que tem a finalidade de situar e familiarizar os facilitadores quanto ao público que virá a ser dirigido, incluindo questões gerais, porém competentes no que diz respeito à compreensão do contexto que o homem está inserido. Aos facilitadores, realizar a entrevista inicial é fidelizar a eles a abertura de um processo isento de julgamento, e reforçando que, apesar de não se tratar de um processo terapêutico, o sigilo e o vínculo a eles são garantidos. Isso porque o GHAV não tem função avaliativa e seu trabalho está embasado num compromisso de sigilo, que apenas pode ser rompido em caso de risco iminente à integridade do sujeito ou de terceira pessoa (BEIRAS et al. 2021).

O registro de dados também se torna válido para possíveis comparações futuras ou intervenções considerando a interpretação estatística deles. Segundo Beiras et al. (2021), esse processo se entende como

o conjunto de processos e ações que visam tanto selecionar os sujeitos aptos a participar dos grupos, quanto pensar eventuais demandas específicas, parcerias em rede ou encaminhamentos necessários, bem como recepcionar e introduzir o sujeito na dinâmica de funcionamento dos GHAV, coletando informações, dirimindo dúvidas e reduzindo ansiedades quanto ao processo. (p. 136)

Assim como em todas as dinâmicas grupais, as características pessoais de cada participante irão influenciar quanto ao nível de exposição de cada um. Dessa maneira, os homens inicialmente são orientados quanto à situação da medida protetiva e o risco que possuem ao permanecer ao lado de suas parceiras tratando-se das questões judiciais. Ademais, esse é um dos fatores fundamentais abordado no grupo, ou seja, o que os mantém com essas mulheres mesmo sabendo que estão desrespeitando normas que a eles foram impostas, salientando como cita Beiras et al. (2021, p. 117), “a importância de manter uma responsabilidade para com as mulheres, considerando o gênero como relacional, entre homens e mulheres, para que o grupo não caia em um circuito de fraternidade masculina”.

Após esse primeiro momento, o enfoque é tratar dos tipos de relacionamentos em que estes homens estão inseridos e seu papel nos mesmos. Beiras et al. (2021, p. 28), relata que “em vez de se falar em masculino e feminino enquanto essência, é necessário compreender gênero enquanto norma, e explicitar, em cada caso, o que diz essa norma”, que diz respeito em olhar com compreensão as diferentes maneiras de ser homem e de ser mulher ou mesmo a constituição de identidades de gênero alternativas a estas, e como essas dimensões afetam as variadas maneiras de vida do sujeito. Referenciar como “coisas de homem *versus* mulher” é um filtro que se aplica a cerca de um olhar estereotipado, criado para que de certa forma, essa cultura destrutiva para todos os gêneros, se perpetue (BEIRAS et al., 2021).

As temáticas de relacionamentos disfuncionais são abordadas no grupo de modo a desconstruir tal estereótipo que há acerca desse papel que aparentemente os cabe, e uma das principais características destrutivas é o ciúme. Para Bueno e Carvalho (2011 p. 435) “o potencial atrativo do ciúme continua a arrebanhar milhões de espectadores por meio de filmes, seriados e novelas, além das manchetes de jornal, que frequentemente noticiam crimes motivados pelo ciúme.” Nessa perspectiva, o grupo propõe reflexões sobre o próprio conteúdo dos homens, que alimentam crenças e conseqüentemente comportamentos não adequados a

um relacionamento, partindo da ficção à uma realidade que infringe regras. De acordo com Soraya, (2016, p. 156 apud CAMPOS, 2007, p. 16) “a cultura expressa-se visualmente. O olhar é instruído para comunicar e decifrar o mundo. Estas são operações que têm tanto de cultural como de natural.”

Beiras et al (2021, p. 30), trazem como reflexão a imagem de um iceberg e como a violência visível e invisível podem ser diferenciadas de acordo com essa linha de pensamento, a ponta do iceberg é o ponto visível, que trás as ações expostas, assassinatos, agressões, abusos sexuais, insultos. No meio do iceberg é demonstrado as violências invisíveis, como desvalorização, humilhação, depreciação, chantagens emocionais e na parte mais profunda que seria o início de todo o contexto é relatado sobre a parte mais sutil, que iniciaria com frases sexistas, anulação, controle sobre o outro.

Pode-se caracterizar que “as masculinidades são construídas socialmente, de forma relacional, e através da linguagem, que vai muito além do que é dito e compõe aquilo que é sentido e apreendido pelo sujeito, ainda que a nível inconsciente”, e dessa maneira é criado a visão de que o homem precisa agir de determinada maneira e a mulher de outra determinada forma, justificando que cada gênero possui um agir distinto (BEIRAS et al. 2021, p. 32). A pessoa que é vítima de dos mais diversos tipos de abusos, sejam eles físicos, psicológicos, morais e/ou sexuais, conforme estudos e pesquisas feitas por cientistas, possuem uma probabilidade maior de praticar as violências sofridas com outro, reproduzindo atos que ferem a integridade de outrem em diferentes níveis (SAFIOTTI, 2015).

Outro propósito relevante, é o de observar quantos possuem a atitude de autocuidado para consigo mesmos, e se de fato compreendem o papel que estão inseridos socialmente. Esse momento de reflexão, ou a falta dele, reflete questões como a virilidade social, que conforme Billand e Molonier (2017), pode ser entendida como “um mecanismo de defesa contra o medo, usado por coletivos masculinos.” Isso se torna para os facilitadores um desafio visto a resistência que tal fator gera nos homens ao dialogar sobre seus próprios anseios (2017, p. 141 apud DEJOURS, 1987).

A posição de falhar quanto um cidadão perante a lei e infringir uma questão ética e moral ao responder uma acusação de violência à uma mulher, podem ser possíveis questões que colocam à prova tal virilidade considerando a cultura machista em que estão inseridos, onde o prejuízo não recai apenas às mulheres, mas a si mesmos pois pelo que se observa, ambos reproduzem e sofrem. Isso partindo da ideia de que são moldados para terem tal comportamento. Como Beiras et al (2021) esclarece que

conquanto sejam muito variadas as formas e contextos como diferentes sujeitos que se autodenominam “homens” montarão a si mesmos, não se pode negar a presença de um discurso tradicional, que associa o ser homem a um controle sobre si e sobre os outros, e de maneira mais ou menos explícita, vincula masculinidade e violência. (p. 32)

Questões sobre o ideal feminino também são abordadas tendo em conta que estão ligadas diretamente às próprias crenças dos homens. Com enfoque em tais relações abusivas, de ambas as partes, e na própria manutenção no caso de alguns, é possível afirmar através de atitudes e falas, a presença do sentimento do ciúme. Segundo Moraes e Madeiro (2018, p. 86 apud Cavalcante, 1997, p. 24):

o ciúme gera teria por base os processos de idealização. O amoroso criaria uma imagem do amado, nem sempre fundamentada no real. Se começa a não existir correspondência dessa idealização, a desconfiança e o ciúme se instalam. (CAVALCANTE, 1997, p. 24)

Por isso, se faz necessário conscientizá-los de seus próprios limites quanto parceiros, seja em relacionamentos amorosos ou sexuais. Conforme Soraya (2016, p. 54) “a questão da igualdade e da diferença deve ser abordada com muita cautela, sem se tomar partido: é preciso ser prudente no que diz respeito às polêmicas”, ou seja, diante de relatos que conflitam com as próprias crenças, os facilitadores devem neutralizar-se quanto à repressão aos homens, no intuito de racionalizar uma abordagem que os façam repensar a própria fala ou atitude. Conforme Beiras et al. (2021)

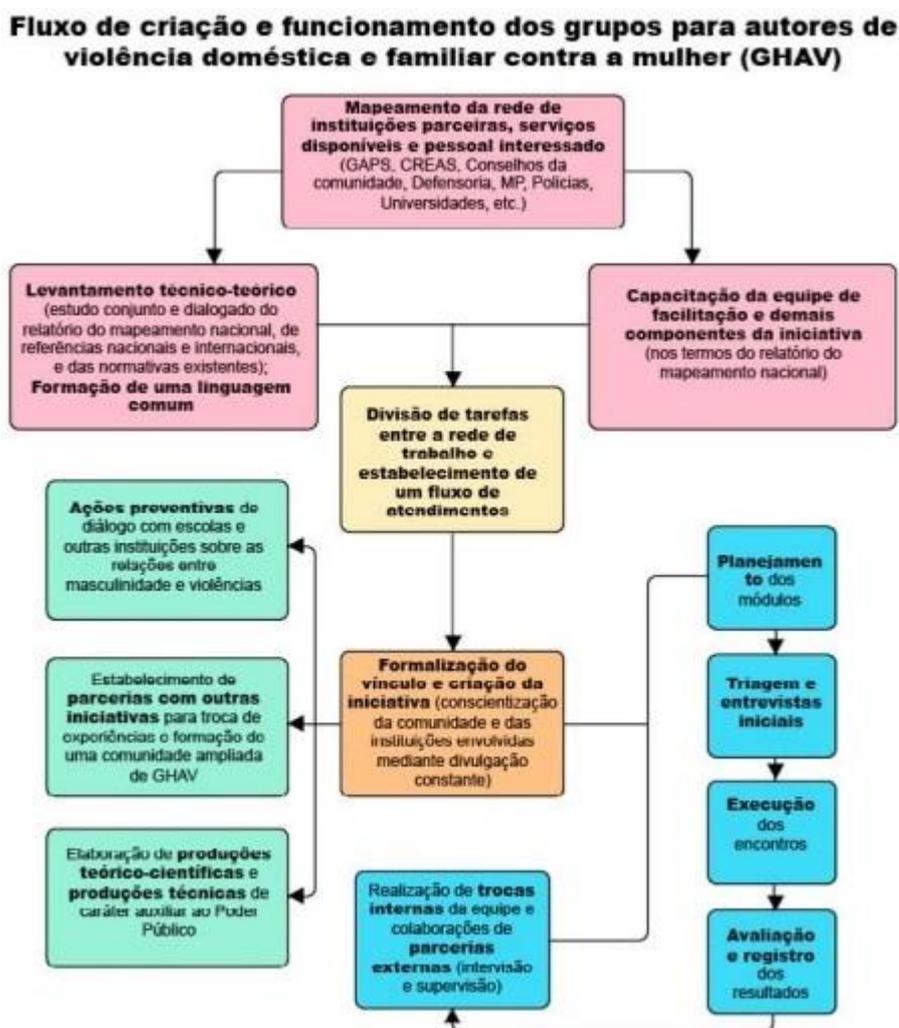
É fundamental que os programas sejam realizados de modo participativo, com metodologias ativas, engajando trocas e reflexividade, não se constituindo como espaços terapêuticos, uma vez que, como dito, a questão da violência contra a mulher não é um transtorno individual, mas um agir ancorado em desigualdades estruturais da sociedade. Não se trata de ressocializar, mas de reconstruir uma nova socialização possível e diferencial em relação à norma patriarcal. (p. 176)

Por parte dos facilitadores, também é preciso diligência ao tratar das questões originárias referentes ao ato violento, para que se não contradigam possivelmente trazendo a visão equivocada de que as vítimas são responsáveis pelas infrações cometidas (BILLAND e MOLINIER, 2017), afinal, o intuito do grupo os beneficia em uma vertente preventiva, não isentando a auto responsabilização dos homens diante dos seus atos.

O profissional da Psicologia que está inserido no contexto de interface com o Direito conforme França et al. (2016) busca promover maneiras de intervir no processo punitivo de

maneira que sua habilidade de escuta qualificada propicie oportunidades de resiliência através das falas que são trazidas. “A partir da fala, verifica-se que as experiências podem ser ressignificadas e novas possibilidades de ação podem ser consideradas” (FRANÇA et al., 2016, p.155).

Figura 1: Fluxo de criação e funcionamento dos grupos para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher (GHAV).



Fonte: Beiras, et al. (2021).

Para o profissional, também é necessário que ele tenha uma postura neutra em relação aos estereótipos, visando uma prática ética em prol de melhores resultados. Se em certo período Lombroso (2007), através de seus feitos na criminologia crítica buscou traçar um perfil para criminosos através de sua obra O homem delinquente (FRANÇA et al., 2016) e estereotipar o delito por meio de características físicas, a abordagem contemporânea referente à

masculinidade e suas infrações penais propõe o oposto, ou seja, a desmistificação de tal comportamento violento estereotipado.

Quando o autor da violência cometida é fixado em um perfil, além de reforçar, influenciar ou até mesmo prejudicar, a proposta de mudança cognitiva e comportamental não se alinha com tal cientificidade, que desconsidera o contexto, que tem se mostrado forte componente quanto à violência. Como afirma Côrtes (2012, p. 149), “a violência doméstica é uma manifestação que se conceitua como violência de gênero, e atinge mulheres de todas as idades, de variadas classes sociais, regiões, grupos étnico-raciais, graus de escolaridade, orientação sexual e religião.” Logo, pode-se concluir que se faz necessária a compreensão de que não existe um cenário específico para que o ato da violência se concretize.

Outro ponto pertinente, é que quando uma determinada população é analisada em relação à realizar mais ou menos denúncias, não condiz necessariamente que os sujeitos ativos do crime sejam os que mais reproduzem tal delito. Assim como no caso das mulheres, que são as principais vítimas, que sejam as principais vítimas da problemática, mas que talvez, simplesmente, elas tenham mais probabilidade ou meios de recorrerem à uma ajuda em determinada região. Por isso, se faz necessária a criação de grupos reflexivos aos homens e de suporte às mulheres em todas as regiões do Brasil.

## **6 CONSIDERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS ACERCA DO GRUPO DE HOMENS**

Como trazido anteriormente, considerando um cenário em que todos os sujeitos de uma sociedade devem aderir ao conceito de autorresponsabilidade, se mostrou necessário antes da mesma, um certo trabalho de reconhecimento da culpa por determinadas atitudes por parte dos homens. Como Beiras et al. (2021) retrata, a função dos GHAV é promover a responsabilização reflexiva com homens autores de violência, um trabalho em coletivo e que subverte os sentidos e significados da homossocialização masculina.

Por isso, precisa-se reconhecer que a legislação, ao menos a atual, modificada por seus avanços principalmente em relação às mulheres quando comparada à antes, precisa ser apresentada a esses homens, de maneira leiga. Como relata Beiras et al. (2021, p. 266 “geralmente não são conhecedores da lei em seus detalhes, não sabem os tipos de violência contra a mulher, nem tampouco diferenciá-las”. Ou seja, sendo por falta de conhecimento, ou ignorância, mostra-se que esse esclarecimento é de fato necessário.

Considerando esse ponto de partida da tomada de consciência, é possível ver que muitos profissionais podem reconhecer as mudanças a partir dos grupos, reconhecendo que esse

trabalho, que tem tomado grande força, é uma das estratégias que tendem a crescer cada vez mais nos órgãos de proteção às mulheres (BEIRAS et al., 2021).

Figura 2: Principais ganhos, boas práticas e aprendizados na realização do grupo com autores de violência segundo facilitadores do grupo.

Quais os principais ganhos, boas práticas e aprendizados você destacaria na experiência, até o momento, na realização do trabalho grupo com autores de violência?
O reconhecimento, pelo agressor, de sua prática criminosa e de que foi inserido nesse contexto em razão do machismo.
O principal ganho é o reconhecimento por parte dos participantes de suas condutas inadequadas e o seu engajamento nas mudanças possíveis.
Troca de saberes, a escuta/reflexão das atitudes e comportamentos, o reconhecimento dos autores da violência de que é necessário mudar.
O juizado entende que a participação dos homens, autores de violência, nesses grupos faz com que eles reconheçam suas participações nos fatos criminosos que lhes são atribuídos, e assim busquem não repetir suas atitudes nas relações afetivas e, ainda, que respondam aos atos processuais e penas impostas de maneira mais colaborativa
Apesar de se tratar de um grupo com caráter reflexivo, o fato de não ser continuado, com vários encontros, dificulta uma análise mais profunda, visto que são sutis as percepções positivas encontradas. Ainda assim, podemos verificar que a resistência inicial dos participantes é ressignificada a partir do momento que entendem a finalidade das reuniões. A longo prazo, poderemos vislumbrar os principais ganhos.
Trazer à consciência sobre a violência praticada, mudança de comportamento, sensibilização e empatia.
No nosso caso é a primeira vez que mandamos a lista de pessoas, não havendo ainda respostas, não houve tempo suficiente para sabermos
Nível muito baixo de reincidência. Satisfação em sermos pioneiros em atendimento ao autor de violência e servirmos de modelo para outros municípios.
Se no trabalho em grupo, conseguir que alguns agressores compreendam a situação da violência doméstica e familiar e quem sabe eles entrem em outros relacionamentos sem praticar violência doméstica e familiar.
Cessaçao dos conflitos (causas da violência), eliminaçao da reiteraçao da agressao, com diminuico sensivel dos processos. Restabelecimento das relaçoes familiares (nao propriamente da relaçao conjugal).

Fonte: Beiras et al. (2021, p. 267).

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sintetizando diferentes conhecimentos sobre o tema que será abordado, o presente trabalho buscou compreender a importância dos Grupos de Homens Denunciados por Violência Contra a Mulher na construção de uma sociedade consciente dos desdobramentos que essa

violência traz, eliminando preconceitos sobre o projeto e buscando encarar o problema de tal forma que gradativamente o mesmo possa ser considerado não só relevante, mas fundamental para a erradicação da Violência Contra a Mulher.

Sabe-se que apesar dessa tentativa de eliminação do preconceito, ele ainda existirá por parte de alguns profissionais que não aceitam a ideia, muito por conta do ato da violência em si ser considerada para muitos como um tema delicado, porém, os que participam da área da jurídica reconhecem que não há mudança sem reparo, e esse reparo terá que partir de uma proposta da própria Psicologia, que analisa o sujeito como um todo, não apenas considerando o fenômeno como acontecimento isolado. Como já dito, isso cabe à área jurídica, e como estamos tratando de uma problemática multidisciplinar, é necessário que haja novas perspectivas na tentativa de resolução dela.

Considerando as diferentes masculinidades presentes, que foram construídas e perpetuadas de geração para geração e a forma que se manifestam, a abordagem trouxe perspectivas que enriquecem o argumento de que para sanar essa causa que não apresenta ainda estratégias suficientes para sua eliminação. Felizmente, haverá profissionais capacitados para isso, que conseguem enxergar a dimensão e os efeitos da violência contra a mulher, e não apenas o acontecimento por si só, enriquecendo por meio da literatura e prática, meios para combater um fenômeno que esteve e ainda está presente não só no Brasil, mas no mundo em que vivemos.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, C. Homicídios de mulheres no Brasil aumentam 31,46% em quase quatro décadas. **Fiocruz**. Março, 2023. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/homicidios-de-mulheres-no-brasil-aumentam-3146-em-quase-quatro-decadas#:~:text=A%20taxa%20de%20homic%20C%ADdios%20de,a%20ser%20publicado%20na%20revista>. Acesso em: 10 mai. 2023.

BEIRAS, A. et al. **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil**: mapeamento, análise e recomendações. Florianópolis: CEJUR, 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006**. Brasília, 07 ago. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 29 maio 2023.

BILLAND, J; MOLINIER, P. **O trabalho da masculinidade**: exigências subjetivas da facilitação e da pesquisa em um grupo reflexivo para homens autores de violência contra mulheres. Instituto Noos, p.140-171, 2017.

CAICEDO-ROA, M.; CORDEIRO, R. C. Análise de casos de feminicídio em Campinas, SP, Brasil, entre 2018 e 2019 por meio do modelo ecológico da violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, p. 23–36, 6 jan. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/mRzcdz4kyz4rsFtsf8gQ3RB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 mai. 2023.

CORTIZO, M. del C.; GOYENECHE, P. L. Judicialização do privado e violência contra a mulher. **Rev. Katál**, v. 13 n. 1 p. 102-109 jan./jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/YwhnRdFFfBHVC9pX6sV3nzb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 mai. 2023.

LEITE, F. M. C. et al. Análise dos casos de violência interpessoal contra mulheres. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 36, p. eAPE00181, 6 fev, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.37689/acta-ape/2023AO00181>. Acesso em: 20 mai. 2023.

LOMBROSO, C. **O homem delinquente**. São Paulo: Ícone, 2007.

MELO, J. Da Violência Contra a Mulher e o Feminicídio. **Jusbrasil**, São Paulo, n. 1, 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/da-violencia-contra-mulher-e-o-femicidio/904552374>. Acesso em: 02 jun. 2023.

QUEIROZ, L. Conquista do feminismo: linha do tempo dos direitos conquistados pelas mulheres. **Salonline**, fevereiro. 2021. Disponível em: <https://universo.salonline.com.br/linha-do-tempo-com-as-conquistas-dasmulheres/>. Acesso em: 22 mai. 2023.

SOUZA, L. DE J.; FARIAS, R. DE C. P. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. **Serviço Social & Sociedade**, n. 144, p. 213–232, set. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/RWf4PKDthNRvWg89y947zgw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 mai. 2023.

ZOLET, S. Autonomia Afetiva: Maturidade nas Interrelações. In: I Simpósio de Consciencioterapia. [**Anais...**]. 2000. Disponível em: <https://docplayer.com.br/36309916-Autonomia-afetiva-maturidade-nas-inter-relacoes.html>. Acesso em: 08 mai. 2023.